



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78601-230
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000084/2017-26

Unidade Gestora: 194029 (Coordenação Regional Xavante - CR-XAV)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CR XAVANTE E NA CTL PRIMAVERA DO LESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI - E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças-MT, CEP 78601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato por seu Coordenador Regional, o senhor **ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 020361704-8, expedida pela MD/DF, e CPF nº 071.253.408-30, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.231/MJSP, de 18/09/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com endereço na Rua Tenente João Batista Leite da Silva, nº 49, Araes, Cuiabá/MT, CEP 78005-590, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.958/0001-22, telefones (65) 3056-3200, e-mail alternativaterceirizacao02@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1412560-9 expedida pela SSP/MT, CPF 005.598.151.82, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº **08746.000084/2017-26**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (VIGÊNCIA) e Terceira (PREÇOS) do contrato especificado acima, celebrado em 18/06/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na presente vigência (18/06/2021 a 18/06/2022), o valor atual anual de R\$ 102.758,40 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), passará a ser de R\$ 108.158,18 (cento e oito mil cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em virtude da repactuação de preços fundada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022, majorando o valor contratado em **R\$ 5.399,78** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

2.2. Resumo do valor das parcelas relativas ao período de 18/06/2021 a 18/06/2022:

Período	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário da Parcela	Valor Total
18/06/2021 a 18/12/2021	6 (seis) parcelas	R\$ 8.563,20	R\$ 51.379,20
18/12/2021 a 18/01/2022	1 (uma) parcela	R\$ 9.112,88	R\$ 9.112,88
18/01/2022 a 18/06/2022	5 (cinco) parcelas	R\$ 9.533,22	R\$ 47.666,10
			Valor Total: R\$ 108.158,18

2.3. Já o valor anual para a execução dos serviços na nova vigência, para cobrir o período de 12 (doze) meses de prorrogação (18/06/2022 a 18/06/2023), será de R\$ 114.398,64 (cento e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor mensal será de R\$ 9.533,22 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), retificando-se a Cláusula Terceira (PREÇOS) do Contrato nº 87/2018.

2.4. Resumo do valor das parcelas relativas ao período de 18/06/2022 a 18/06/2023:

Período	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário da Parcela	Valor Total
18/06/2022 a 18/12/2023	12 (doze) parcelas	R\$ 9.533,22	R\$ 114.398,64
			Valor Total: R\$ 114.398,64

2.5. Considerando-se a repactuação de preços e a prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2018, o valor total deste termo aditivo será de **R\$ 119.798,42** (cento e dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2022, com vencimento em 18/06/2023, conforme a Cláusula Segunda do Contrato nº 87/2018.

3.2. O Contrato nº 87/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 87/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece o item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, ao qual o contrato em questão se vincula.

5. CLÁUSULA QUINTA – PERMISSÕES E VEDAÇÕES

5.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

5.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato nº 87/2018 para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/FUNAI, no Orçamento Geral da União do Exercício 2022/2023 sob a seguinte classificação: PTRES 172052, PI FI99O010ADM, Fonte 0100, ND 3.3.90.37-01. Para tanto foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000032.

6.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES

Coordenador Regional
Portaria MJSP 1.231, de 18/09/2020
Coordenação Regional Xavante
(Contratante)

WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS

Representante Legal
Brasil Serviços de Administração e Terceirização de Mão de Obra Eireli
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Ribeiro dos Santos, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Luís de Carvalho Peres, Coordenador(a) Regional**, em 28/03/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3964615** e o código CRC **02C1E285**.